

BANCO DO COMMERCEIO E
INDUSTRIA DE SAO PAULO
S.A.ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 26 DE
FEVEREIRO DE 1964

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às 15.30 horas, na Sala de Assembleias da sede da Sociedade, à Rua 15 de novembro n.º 289, terceiro andar, desta Capital do Estado de São Paulo, reunidos acionistas representando 3.169.464 ações (com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença), o Presidente do Conselho de Administração do Banco do Comercio e Industria de São Paulo S.A., Dr. Theodoro Quartim Barbosa, na forma do artigo quatorze dos Estatutos, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do edital a ser lido em seguida.

Assumindo a Presidência da Assembleia, tudo conforme o citado artigo quatorze dos Estatutos, o Dr. Theodoro Quartim Barbosa convidou para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas, Srs. Dagoberto Padua Salles e Raul de Souza Queiroz. — Constituída a Mesa, o Sr. Presidente fez ler o edital de convocação da presente Assembleia, que é do teor seguinte: "Banco do Comercio e Industria de São Paulo S.A. — Assembleia Geral Extraordinária. — Primeira Convocação. — São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Comercio e Industria de São Paulo S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de fevereiro próximo vindouro, às 15.30 horas, na sede social, à Rua 15 de novembro n.º 289, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social de Cr\$ 1.500.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000.000,00, mediante reavaliação do ativo e utilização de reserva estatutária específica; b) Alteração dos estatutos sociais. — São Paulo, 7 de janeiro de 1964. — Theodoro Quartim Barbosa — Presidente do Conselho de Administração. — Foi lido, em seguida, o edital de suspensão de transferência de ações do Banco, do teor seguinte: "Banco do Comercio e Industria de São Paulo S.A. — Transferência de Ações. — Ficam suspensas as transferências de ações comuns deste Banco a partir do dia 18 até o dia 26 de fevereiro corrente, inclusive, data para a qual foram convocadas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Senhores Acionistas. — São Paulo, 6 de fevereiro de 1964. — Theodoro Quartim Barbosa — Presidente do Conselho de Administração. — O Sr. Presidente informou que os editais lidos foram publicados, o primeiro no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "O Estado de São Paulo" respectivamente nos dias 9, 10 e 11 de janeiro e 9, 14 e 28 de janeiro e 20 e 25 de fevereiro, e o segundo nos mesmos jornais, respectivamente, nos dias 8, 13 e 14 de fevereiro e 7, 13 e 14 também de fevereiro. — Em prosseguimento, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário que lesse a "Exposição Justificativa de Aumento de Capital", redigida nos seguintes termos: "Senhores Acionistas: Em 7 de janeiro último, o Conselho de Administração do Banco houve por bem propor o aumento do capital social, segundo exposição que fez, a qual, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, visa a elevação do mesmo capital de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), sendo o valor desse projetado aumento obtido, parte mediante utilização de reservas específicas, e parte (Cr\$ 2.300.455.803,00) mediante reavaliação do ativo imobilizado, de acordo com os índices então vigentes. — Entretanto, posteriormente, o Conselho Nacional de Economia baixou novos coeficientes de reavaliação, através da Resolução n.º 1-64, de 29 de janeiro de 1964, publicada no "Diário Oficial" da União em 17 de fevereiro de 1964. — Ocorre que, face a esses novos índices, o Banco possui elementos suficientes para, somente pela reavaliação do ativo imobilizado, atingir os Cr\$ 4.000.000.000,00, sem necessidade, portanto, de recorrer ao Fundo de Aumento de Capital. — Dessa forma auspiciosa, o capital do Banco se atualiza, com a manutenção das mesmas reservas, o que vem, inclusive, demonstrar a superior situação econômica da sociedade. — Realizados os estudos necessários, apurou-se que ascende a Cr\$ 2.509.586.390,70 o valor da correção monetária de parte do ativo imobilizado a ser utilizado, segundo os documentos que submete a apreciação do Conselho Fiscal, em anexo. — Todavia, para o aumento ora proposto, julga este Conselho conveniente utilizar apenas o suficiente para perfazer o valor de Cr\$ 2.500.000.000,00. — E bem de notar que nesse valor não foi (Cr\$ 2.030.455.803,00) mediante reavaliação do edificio sede do Banco, situado à Rua 15 de novembro n.º 289, além de outros discriminados nos documentos anexos, que se reavaliados segundo os mesmos índices, atingiriam soma superior à utilizada neste aumento. — Assim, ainda no devido tempo, apresentamos aos Senhores Acionistas este substitutivo à primeira proposta, datada de 7 de janeiro de 1964, que o abaixo transcrito, e cujos termos são ora mantidos, com alteração apenas do item 2, constante do final desta proposta: "O Conselho de Administração do Banco do Comercio e Industria de São Paulo S.A. faz o balanço de desenvolvimento verificado em 31 de dezembro de 1963, e apresenta aos Senhores Acionistas a proposta de aumento do capital social. — Pelo exame dos vários itens do balanço, principal-

mente as que representam o ativo imobilizado, em confronto com os seus valores atuais, concluiu este Conselho pela conveniência, e mesmo inspirativo, de atualizar o valor dos imóveis de uso do Banco. — Acesso que, com essa reavaliação, e consequente aumento do capital, este passaria a ter expressão mais consonante com os valores atuais do patrimônio imobilizado. — Estudo metódico, obediente aos precedentes legais, que regem a reavaliação do patrimônio imobilizado, possibilitaram apurar o justo montante da respectiva correção monetária do ativo imobilizado. — Da aplicação dos coeficientes de reavaliação fixados pelo Conselho Nacional de Economia através da Resolução n.º 3-63, publicada no "Diário Oficial" da União de 6-2-1963, e de acordo com a Ordem de Serviço n.º D. I. R. 635, expedida em 14 de fevereiro de 1963, pela Diretoria da Divisão do Imposto de Renda, resultou o valor de Cr\$ 2.030.455.803,00, facultando assim ao Banco proceder ao aumento de seu capital sob essa rubrica, até esse limite. De acordo com a Lei, submeteu este Conselho o resultado de seus estudos, com os documentos respectivos aqui anexos à apreciação do Conselho Fiscal, que os aprovou. Assim, vimos a presença dos Senhores Acionistas para propor um substancial aumento do capital da sociedade. Dando cumprimento à Lei e aos Estatutos, apresentamos à deliberação dos Senhores Acionistas o seguinte esquema: 1 — Elevação do capital social de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), mediante a emissão de 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) novas ações, de valor nominal igual às atuais, ou seja, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, das quais 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) seriam comuns ou ordinárias e 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) seriam preferenciais, ações essas a serem distribuídas aos Senhores Acionistas, na proporção de cinco novas ações para cada três de que sejam titulares, das respectivas categorias. — 2 — Obtenção do valor correspondente a esse aumento, ou seja, Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), mediante a utilização de Cr\$ 2.030.455.803,00 (dois bilhões, trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e três cruzeiros), cifra essa correspondente à reavaliação do ativo, e mais a utilização da parcela de Cr\$ 469.544.197,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e sete cruzeiros), a ser retirada do Fundo de Aumento de Capital, que hoje totaliza Cr\$ 484.872.429,70 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta centavos). Para a consecução do aumento ora proposto, o Conselho de Administração subordina à apreciação dos Senhores Acionistas o seguinte plano: a) que seja autorizada a venda em público leilão da Bolsa Oficial de Valores da parte que constituir fracionamento das ações, revertendo o produto desse leilão em favor dos respectivos titulares dos direitos a serem fracionados; b) que as novas ações decorrentes do aumento de capital sejam oportunamente emitidas de acordo com a Lei, e que os dividendos que lhes corresponderem sejam pagos "pro rata tempore", a partir da data da publicação, na Imprensa Oficial da União, do ato ministerial que sancionar a aprovação. Esclarece o Conselho de Administração que o aumento de capital assim realizado deverá obedecer ao disposto no art. 101 e §§ do Regulamento baixado com o Decreto n.º 51.900, de 10 de abril de 1963 e Ordem de Serviço n.º D. I. R. 635 expedido pelo Diretor do Imposto de Renda, o que significa que o onus desse imposto, pela distribuição das ações bonificadas, ficará a cargo do Banco, excluído o acionista dessa tributação. Caso a proposta venha a receber a aprovação da Assembleia Geral, devem os Estatutos Sociais sofrer modificação em seu Artigo 4.º, sem alteração alguma em seus parágrafos, artigo esse cujos termos passarão a ser os seguintes: Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias ou comuns, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, e de Cr\$ 100.000,00 (cem milhões) de ações preferenciais, do mesmo valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Propomos, ainda, o seguinte: a) a suspensão de transferência e conversão de quaisquer ações, pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, ou seja a partir de 27 de fevereiro de 1964 e a terminar no dia 12 de março de 1964, inclusive; b) a venda em leilão na Bolsa dos direitos das frações decorrentes do aumento de capital no prazo de 5 (cinco) dias após o termo do prazo de 15 (quinze) dias fixado no item anterior. A suspensão da transferência de ações será para o efeito de apuração das frações decorrentes do aumento de capital proposto e também para que nesse prazo, os acionistas de ações preferenciais opõem pelo exercício de seu direito as novas ações pela forma nominativa ou ao portador, ficando estabelecido que, na falta de opção, no prazo marcado, receberão as ações a que tiverem direito sob a mesma forma das que possuíam. A apuração das frações de ações ao portador, com causa no aumento de capital, será feita tomando-se por base o valor de cada cota, considerada por unidade, salvo se, no mesmo prazo de 15 dias, os acionistas possuídores de mais de uma cota, se apresentarem ao Banco, para o exercício de seu direito, em relação ao volume das cotas exibidas. Neste caso, o Banco anulará nas cotas apresentadas o fato aqui previsto. Depois finalmente, o Conselho de Administração a supressão dos artigos 37 e 38 do Título 7.º — Disposições Transitorias, por se tratarem de preceitos de direito intertemporal, já superados os conteúdos

destes artigos, que não mais se justificam. Esta é a proposta que o Conselho de Administração entende submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, e com o parecer favorável do Conselho Fiscal, colocando-se, outrossim, à disposição dos interessados, para as informações e esclarecimentos que reputem convenientes. Face aos estudos levados a efeito após a divulgação dos novos índices de reavaliação, de acordo com a Resolução n.º 1-64 do Conselho Nacional de Economia, datada de 29-1-64, submete este Conselho à apreciação dos Senhores Acionistas o presente substitutivo apenas no que diz respeito ao item 2 da proposta inicial, item esse que passará a ter a seguinte redação: 2 — Obtenção do valor de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) necessário para complementar os Cr\$ 4.000.000.000,00 referentes ao aumento ora proposto, mediante reavaliação de apenas parte do ativo imobilizado, de acordo com a relação anexa. — São Paulo, 20 de fevereiro de 1964. — Theodoro Quartim Barbosa, Presidente do Conselho de Administração; Heitor Portugal, Diretor-Presidente; Caio de Paranaíba Moniz, Diretor Vice-Presidente; Roberto Ferreira do Amaral, Diretor-Superintendente; José Adolpho da Silva Gordo, Diretor-Gerente; Justo Pinheiro da Fonseca, Diretor-Gerente; Caio Ramos Jr., Diretor". Em continuação, o Sr. Presidente solicitou fosse feita a leitura dos pareceres favoráveis do Conselho Fiscal, redigidos como segue: "Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco do Comercio e Industria de São Paulo S.A., reunidos na sede social, à Rua 15 de novembro n.º 289, às 16 horas do dia 7 de janeiro de 1964, com a finalidade de opinar sobre a proposta da Diretoria para a elevação do capital social de Cr\$ 1.500.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000.000,00, mediante reavaliação do ativo imobilizado e utilização do Fundo de Aumento do Capital no montante necessário, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais, examinaram os cálculos elaborados relativos à reavaliação, os quais obedeceram os critérios fixados pela Resolução n.º 3-63 do Conselho Nacional de Economia, para o biênio 1963-1964, e são de parecer que a proposta merece integral aprovação dos Senhores Acionistas, uma vez que consulta aos interesses sociais. — São Paulo, 7 de janeiro de 1964. — a) Eloy Chaves; a) Antonio Augusto Portella; a) José Edgar Queiroz Ferreira". — Parecer do Conselho Fiscal. — Aos 20 dias do mês de fevereiro do corrente ano, os signatários membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco do Comercio e Industria de São Paulo S.A., por convocação do seu Conselho de Administração, se reuniram, extraordinariamente, às 16.00 horas, na sede social, à Rua 15 de novembro n.º 289, nesta cidade de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta de elevação do capital social do Banco de Cr\$ 1.500.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000.000,00, totalmente realizado, mediante utilização de parte de valor correspondente à reavaliação parcial do ativo imobilizado, segundo os índices aprovados pelo Conselho Nacional de Economia, através da Resolução n.º 1-64 de 29-1-1964, publicada no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro corrente. A proposta ora examinada fica integrada a anterior, de 7 de janeiro deste ano, formando ambas as propostas um só todo, uno e indivisível, prevalecendo, pois, como modalidade e termos do aumento de capital a atual proposta desta data, que o Conselho examinou, verificando os novos índices de reavaliação, aprovando sem restrições a referida proposta. O Conselho Fiscal nota com satisfação, o fato auspicioso de que o atual aumento se fará sem qualquer recurso às reservas do Banco, e que foram excluídas do computo geral vários bens, notadamente o edificio sede, situado à Rua 15 de novembro, 289, São Paulo, 2 de fevereiro de 1964. a) — Eloy Chaves; a) Antonio Augusto Portella; a) José Edgar Queiroz Ferreira". — Retomando a palavra o Sr. Presidente esclareceu que em anexo à proposta da Diretoria estavam os mapas demonstrativos elaborados para apuração dos valores relativos à correção do ativo imobilizado, os quais, por sua vez, a disposição dos Senhores Acionistas para exame. Antes de submeter a proposta à discussão, o Sr. Presidente sublinhou os termos da proposta apresentada, a entender que do computo geral da reavaliação foram excluídos vários imóveis, notadamente o edificio sede da Rua 15 de novembro 289, perfazendo valor superior ao utilizado neste aumento. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a proposta e de imediato a discussão dos acionistas presentes, examinados os mapas e debatido o assunto, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente deu por encerrada a discussão, passando-se à votação da proposta, abstendo-se de votar o Sr. Presidente impedido. Verificou-se ter sido unanimemente aprovada a proposta da Diretoria, em razão do que o Sr. Presidente proclamou elevação do capital social para Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) e consequentemente alterado o artigo 4.º dos Estatutos Sociais, com a sua nova redação, que é a seguinte: "Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias ou comuns, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, e de Cr\$ 100.000,00 (cem milhões) de ações preferenciais, do mesmo valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)

cada uma". Esclareceu a ordem do dia o Sr. Presidente, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Tomando a palavra Dr. Eloy de Miranda Chaves que, em termos de gentes, ofereceu a contribuição do Conselho de Administração para a evolução promissora do Banco, cujo solidez e pujança foi altamente compreendida nesta ocasião, com o vultoso aumento de capital que não se deu a aprovação. Sublinhou ainda que os credores dos maiores aportes são os funcionários antigos e novos do Banco que, leal e dedicadamente, prestam a sua valiosa colaboração para o engrandecimento sempre crescente desta instituição. As palavras do Dr. Eloy Chaves foram demoradamente aplaudidas por todos os presentes. O Sr. Presidente agradeceu as referências feitas à Administração e solidarizou-se com os aplausos propostos no tocante à atuação do pessoal de Banco ao qual fica consignada em ata um merecido voto de louvor. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Assembleia; o Sr. Primeiro Secretário determinou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes da Mesa e pelos Senhores Acionistas presentes.

ao Theodoro Quartim Barbosa — Presidente; Dagoberto Padua Salles — 1.º Secretário; Raul de Souza Queiroz — 2.º Secretário; Heitor Portugal; Caio de Paranaíba Moniz; Roberto Ferreira do Amaral, por si e filhos menores; José Adolpho da Silva Gordo por si e filhos menores; Justo Pinheiro da Fonseca; Caio Ramos Jr.; Thomaz Gregori; Theodoro Quartim Barbosa por sua esposa D. Maria José de Lacerda; Theodoro Quartim Barbosa; Eduardo A. Camargo Fideles; Immandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo — Christiano Altenfelder Silva — Provedor; Paulo Reis de Magalhães, p. p. Carmen Pereira de Queiroz Lion — Gustavo Octaviano Lion; José Franco de Lacerda, por si e representados; Cia. de Administração de Bens Sta. Teresinha — José Franco de Lacerda — Diretor; Antonio Comparato, por si e por sua esposa Maria Sulamita Konder Comparato; Alfredo Ferreira Velloso, por si e por sua esposa Lucília de Camargo Velloso; — Acepes S.A. — Agricultura, Comercio e Participações — Antonio Carlos Pacheco e Silva — Diretor; Cia. Itaque Industrial e Agrícola — José Carlos Reis de Magalhães — Diretor; José Carlos Reis de Magalhães, por si e p. p. de Adelaide Reis de Magalhães; Pedro Vicente Bueno de Azevedo por si e representados; José Alves do Amaral; Luiz Quartim Barbosa; Comissária e Agropocnária Cida S.A. — Luiz Quartim Barbosa — Diretor; Luiz Pinto Serra, por si e representados; Luiz Edgar Ferraz de Andrade Baptista; Frederico Heller; Thomaz Saraiva Pizembel, por si e p. p. Cia. Empreendimentos, Administração e Investimentos Ibec — Fundo Crescimento; Roberto Rapp, por si e representados; Escritório Corbiniano S.A. — Corretagem de Valores — Acirio Salles Paes Cruz — Diretor; Margarida Maria de Andrade Carvalho; Cassio P. da Silva Prado; Jayme Loureiro Filho, por si e representados; Daniel José Rodrigues Jr., por si e p. p. Raphael do Val Rodrigues; Antonio Candido Fagundes Gomes, por si e representados; Raul Franco de Mello; Gabriel Lima da Silva Dias, por si e representados; Mercês S.A. Industrial Mercantil e Administradora — Francisco de Salles Vicente de Azevedo — Diretor; Francisco de Salles Vicente de Azevedo por si, por sua esposa Maria Mercedes Vicente de Azevedo e representados; Luiz Carlos Villares Barbosa; Cia. Nitro Química Brasileira — Emílio Pereira de Moraes e Domínio Barone — Diretores; Emílio Pereira de Moraes por seus filhos menores; Sabal de Administração e Comercio S.A. — Bento Carlos Procópio de Araújo — Diretor; Dagoberto Padua Salles por seus representantes; José Barretto Dias, por si e filhos menores; Cia. Paulistana de Administração — José Barretto Dias — Diretor; José Barretto Dias por seus representantes; Balhazara Fideles; Comercial e Administradora "Deca" S.A. — Elias Dalpino — Diretor; Comercial Agrícola Importadora e Exportadora "Q. F." S.A. — Cyro Amaral Alcantara — Diretor; Queiroz Ferreira Comissária e Exportadora S.A. — Cyro Amaral Alcantara — Diretor; Cyro Amaral Alcantara por si e representados; Eduardo de Nogueira, por si e representados; Estanislau Ferreira do Amaral por si e representados; Orla — Organização Financeira e Administradora S.A. — Estanislau F. Amaral — Diretor; João Gonçalves; Inviso S.A. — Administração e Participações — João Gonçalves — Diretor Presidente; Eduardo Ramos por si, por sua esposa D. Maria Helena Paulo da Silva Ramos e p. p. Antonio Caio da Silva Ramos; Abrahão Jacob Lacerda, por si e p. p. Horácio Lacerda; Cláudio Mendes Pereira; José de Sampaio Mena Jr.; Célia Oliveira de Toledo Lara por si e filhos menores; Antonio de Toledo Lara Filho; Antonio Pinto da Silva Figueiredo; Carlos Reis de Magalhães; Odilon Ferydo Amaral Souza, por si e representados; Renato Soares Jr., por si e p. p. sua esposa Dona Leontina Prado Lobo Soares; Agostinho Camargo Filho, por si e p. p. Camargo Joly da Silva; Bento Lima Brito, por si e p. p. sua esposa Dona Osarina de Nogueira Lora Brito; Paulo Lacerda; Theodoro Quartim Barbosa, por si e representados; Joaquim Affonso, por si e p. p. esposa Gláucia Camargo; Lucio Corbiadini Jr.; Augusto Rodrigues, por si, por sua esposa D. Maria Clara Rodrigues e representados; Comercial S.A. Comercio e Administração — Antonio Carlos Conceição — Diretor; Antonio Liberato de Macedo; Jari S.A. — Administração e Comercio — João Joaquim de Moraes Guerra; Cia. de Comercio e Parti-